

## Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório n.º 032/2015

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

## Pregão Presencial n.º 014/2015

**Objeto:** Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, parte integrantes da frota desta prefeitura, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e vigência de 12 (doze) meses.

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:
Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, ,, de de 2015.
Assinatura

#### Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SERRITA, 17 de setembro de 2015.

OBSERVAÇÃO: FAVOR TRANSMITIR ESTE RECIBO PARA O FAX (87) 3882-1156, EM ATENÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU EMAIL: cplserrita@hotmail.com



## Pregão Presencial n.º 014/2015.

O presente certame Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Objeto: Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, parte integrantes da frota desta prefeitura, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e vigência de 12 (doze) meses.

#### PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 06/10/2015 Horário: 9: 00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Serrita- Sala da CPL

Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1156 -

Fax: (87) 3882 – 1130- Administração

Site: <u>www.serrita.pe.gov.br</u> Email:cplserrita@hotmail.com

EDITAL DE Pregão Presencial n.º 014/2015.- Processo Licitatório n.º 032/2015.

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria n° 002/2015, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **DO TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- III . Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- IV. Modelo da Proposta
- V. Minuta de Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 06 de outubro de 2015



às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, parte integrantes da frota desta prefeitura, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os parâmetros constantes do Anexo I – Termo de Referência

#### 2. ENVELOPES

- 2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial n.º 014/2015

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARTE INTEGRANTES DA FROTA DESTA PREFEITURA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE] [ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO Pregão Presencial n.º 014/2015

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARTE INTEGRANTES DA FROTA DESTA PREFEITURA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE] [ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]



## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 06.04 – FUNDEB Funcional: 012.361.009.20052 – Manutenção do Transporte Escolar Natureza da despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 4 -PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão empresas quaisquer licitantes que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
- a) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SERRITA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- b) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- e) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.
- 4.3 O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.
- 4.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

# 5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;
- 5.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para



formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- 5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;
- 5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- 5.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarse na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 5.7 Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II);
- 5.7.1 Sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo II), sob pena de eliminação do certame;
- 5.8 A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.
- 5.9 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:
- 5.9.1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II):
- 5.9.2. Procuração ou Contrato Social ou Cédula de Identidade/Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);
- 5.9.3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 5.10 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar  $N.^{\circ}$  123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I Empresa Optante do Simples Federal (Lei n.º 9.317/96)
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC N.º 123/2006.
- c) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007
- II Para empresas não optantes do Simples Federal:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3° da LC 123/2006;



- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica CNPI;
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do Art. 3° da LC 123/2006;
- f) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado.

#### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **preâmbulo deste edital.**
- 6.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.
- 6.4 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Seguro deverá cobrir o risco dos veículos (casco), consoante valor estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- d) A Responsabilidade Civil Facultativa RCF deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:
  - Danos Corporais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
  - Danos Materiais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os veículos;
- e) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- f) O Valor do Bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo, conforme constante do Anexo I;
- g) O prazo de cobertura será para o período de 12 meses;
- h) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo (100% da tabela FIPE);
- i) O valor do Prêmio Global por lote, em real, deverá estar em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o escrito por extenso. Por Prêmio Global entenda-se como sendo o somatório dos prêmios líquidos, adicionados os impostos e o custo da apólice, necessários à efetivação do objeto desta licitação;



- j) A licitante terá que ofertar seguro para todos os veículos do lote, sob pena de desclassificação, seguindo as condições constantes no Anexo I Termo de Referência.
- k) A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- l) Assistência 07(sete) dias por semana, 24(vinte quatro) horas por dia. <u>Distância mínima de 500</u> <u>km contados a partir do local do evento, que necessite de tal atendimento</u>.
- m) Cobertura de vidros;
- n) A cobertura compreenderá todo o território nacional;
- 7.3. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública de início deste Pregão.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.
- 8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 8.3. Os documentos emitidos "via internet" por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
- 8.4. Em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos emitidos via internet, os mesmos poderão ser obtidos durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.5. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND, obs. Não será exigida caso o licitante tenha apresentado a certidão unificada) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- d) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante do documento:



- e)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei n° 8.666/93);
- g) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração, exigida na alínea "e" do subitem 8.5, tem poderes para tal.
- 8.6. Todos os documentos exigidos no subitem 8.5 e o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação.
- 8.7. Os documentos referenciados na alínea "a" no subitem 8.5, não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.8.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

#### 9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1.No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 9.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele cuja composição de preço, a que se refere o subitem 7.2, "h", deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.
- 9.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.
- 9.6.No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- 9.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Será observada uma redução mínima entre os lances de R\$ 1.00,00 (cem reais).
- 9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.11. Não serão consideradas aceitáveis propostas com preços superiores aos constantes no Anexo I. 9.12. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:
- 9.12.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.



- 9.12.3. Verificado o empate na forma do subitem 9.12.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. 9.12.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.12.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.12.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.12.7. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.12.3 e 9.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 9.12.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- 9.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.17. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

## 10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo



intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto licitado, após devidamente atestada a sua conformidade com o discriminado na respectiva Nota Fiscal pela Divisão de Transporte e em consonância com a programação financeira desta PMS/PE.
- 12.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.
- 12.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 12.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais  $n^{\circ}$  8.666/93 e 10.520/02.
- 13.2.Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I-Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos ou serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não correção nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- II -Impedimento de licitar e contratar com o e descredenciamento do sistema de cadastro da prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II nas seguintes hipóteses: I- Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.
- II -Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III -Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI -Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.7.A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito do CONTRATANTE.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1.Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 14.2. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes.
- 14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 14.5. A homologação do presente certame será publicada no Mural da Prefeitura.
- 14.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta prefeitura na internet (<a href="www.serrita.pe.gov.br">www.serrita.pe.gov.br</a>).
- 14.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), situado na Rua Barbosa Lima, centro, Cidade de Serrita, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.
- 14.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta Prefeitura na internet (www.serrita.pe.gov.br).
- 14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis. 14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 14.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 14.13. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrita.
- 14.15. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.serrita.pe.gov.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e



membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura, localizado na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade ou pelo telefone (87) 3882-1466 e fax (87) 3882-1130, ou pelo e-mail cplserrita@hotmail.com As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico da PMS acima mencionado.

Serrita, 17 de setembro de 2015.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO Pregoeira



#### Anexo I Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, parte integrantes da frota desta prefeitura, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e vigência de 12 (doze) meses.

#### 2. OBJETIVO

O presente projeto visa contratação de seguro para os veículos abaixo especificados que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Serrita no serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que esta Prefeitura possui vários veículos, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção aos alunos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

A contratação deverá atender às seguintes características:

- 4.1.1. As propostas deverão apresentar o prêmio líquido, em real, por veículo;
- 4.1.2. O seguro deverá cobrir o risco dos veículos (casco), consoante o valor estabelecimento no quadro seguinte. O valor do "casco" representa 100% da tabela da FIPE
- 4.1.2. O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia e 07 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional. Distância <u>mínima de 500 km</u> contados a partir do local do evento, que necessite de tal atendimento;
- 4.1.3. A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:
- a) Danos Pessoais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Danos Materiais: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)para os veículos.
- 4.1.4. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;



- 4.1.5. Prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses, com a vigência abaixo descrita:
- a) Vigência da cobertura 26/11/2015 à 26/11/2015;
- 4.1.6. Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;
- 4.1.7. O seguro deverá ter cobertura de vidros e a franquia deve ser informada na proposta;
- 4.1.8. O licitante vencedor de cada lote deverá encaminhar junto com a apólice de seguro dados da empresa que procederá a troca de vidros em caso de sinistro;
- 4.1.9. A empresa que fará a troca de vidros deve estar legalmente habilitada para que possa ser emitido empenho estimativo para pagamento da franquia de vidros, caso ocorra a troca desta empresa, o licitante deve imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal de Serrita para elaboração de novo empenho estimativo;
- 4.1.10. O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora (100%), em real e por veículo;
- 4.1.11. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo, deve ser conforme quadro seguinte;
- 4.1.12. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento

#### DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

			200			or ordered.			
Nº	Localidade	Veiculo	Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano /Modelo	Combustível	Acessórios
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	MODELO VOLARE V8L ESCOLAR 31P	PE01434	93PB55M10DC044571	2012/2013	DIESEL	Direção
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	VOLKSWAGEN	MODELO VW/15.190 EOD E.S ORE 60P	PEN7969	9532882W2BR171151	2011/2011	DIESEL	Direção
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	VOLKSWAGEN	MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE 48P	PEN1409	9532882W1BR167382	2011/2011	DIESEL	Direção
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	VOLKSWAGEN	MODELO 15.190 EOD E. S ORE 60P	PEM8929	9532882W8BR171199	2011/2011	DIESEL	Direção
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	MODELO VOLARE V8L 4X4ESCOLAR 31P	PCD1835	93PB58M1MFC053224	2014/2015	DIESEL	Direção



## Comissão Permanente de Licitação ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2015, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante à Fazenda Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

## **OBSERVAÇÕES:**

1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO
2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;
3 - CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.



ANEXO III
A Prefeitura Municipal de Serrita Ref.: Pregão Presencial n.º 014/2015
Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo $4^{\circ}$ , da Lei Federal $n^{\circ}$ 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § $4^{\circ}$ , do artigo $3^{\circ}$ , da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## **ANEXO IV**

## Processo Licitatório n.º 032/2015

Pregão Presencial n.º 014/2015

## Minuta da Proposta de Preço

<ol> <li>CNPJ</li> <li>Inscr</li> <li>Inscr</li> <li>Ende</li> <li>Telef</li> <li>Valid</li> </ol>	o Social da Empresa:	 E-mail mínimo 60 (sessenta	a) dias)		
=	esentante da Empresa:				
	go: RG:				
11. Uni	dade da Federação de emissão	da Nota Fiscal:	•••••		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTA
		TOTAL R\$			
Validad Prazo d Forma os pre estabe	Cotal da Proposta R\$() de da Proposta: 60 (sessenta) de Entrega: Conforme Edital de Pagamento: Conforme Edit  Declaramos para todos o eços e prazos acima indicad lecidas para esta licitação e que sencargos sociais.	dias al. os efeitos legais, que a dos, estamos de pl	ao apresent eno acordo	o com as cond	lições
	Local: Data:/				CMDD.
		(Assinatura do	Proponent	e c/ carimbo do (	JNPJ)



# Comissão Permanente de Licitação ANEXO-V MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO №. XX/2.0XX.**

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARTE INTEGRANTES DA FROTA DESTA PREFEITURA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 032/2015 – Pregão Presencial n.º 014/2015

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRITA, pessoa
jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.361.250/0001-73, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63-
centro, Serrita - PE, neste ato, representada por seu Prefeito, CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO, brasileiro,
casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPFe do RG n.ºSSP/PE,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, com sede à
, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr e Identidade $n^{o}$
SSP/XX, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93
e de suas posteriores alterações e 10.520/02, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, parte integrantes da frota desta prefeitura, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e vigência de 12 (doze).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação na modalidade - Pregão Presencial  $n.^\circ$  014/2015-Processo Licitatório  $n.^\circ$  032/2015, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal  $n^\circ$  8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA

3.1 As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado apagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo do dia \_/\_/2015 até \_ /\_/2015, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS BENS

5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$(......).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, em parcela única, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação da Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital, Nota fiscal devidamente atestada;
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa corrente do presente Contrato correrá por conta das seguintes dotações:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 06.04 – FUNDEB Funcional: 012.361.009.20052 – Manutenção do Transporte Escolar Natureza da despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE se compromete a:
- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 014/2015/PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRITA-PE:
- b) Efetuar o pagamento 15 (quinze) dias após a entrega da apólice, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;



- 9.2. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE;
- 9.3. Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 9.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.
- 9.5. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- 9.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor determinado do edital.
- 9.7. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- 9.8. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Prefeitura Municipal.
- 9.9. Os prejuízos conseqüentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a esta Prefeitura.
- 9.10. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- 9.11. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- 9.12. Manter em dia as obrigações concernentes à Seguridade Social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento);
- b) a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.
- 10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



- 10.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
- I O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- II Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §  $1^{\circ}$ , da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Mural da Prefeitura, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art.61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão Presencial n.º 014/2015; Processo Licitatório n.º 032/2015 , e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter- se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Serrita-PE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Serrita - PE, --- de ----- de 2015.

CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO PREFEITO Contratante

[ inserir razão social da empresa ] [ inserir representante legal da empresa ] CONTRATADA